

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, de outro lado, a empresa **INFOSHOP COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA – EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.710.087/0001-59, com sede na Rua Rosa Cruz, nº 491, Jardim Cearense, Fortaleza, CE, CEP nº 60-712-115, neste ato representado legalmente pelo Sr. **LUIS ENRIQUE RUIZ GIL**, RG nº 91002272060 - SSPDS/CE, CPF nº 615.083.813-72, denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº **017/2018**, **Processo TC nº 2493/2018**, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, em conformidade com as previsões a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento o Registro de Preços para aquisição de produtos para manutenção e suprimentos de Tecnologia da Informação, conforme as especificações previstas no ANEXO I desta Ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 - O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta Ata;

2.2 - O preço é fixo e irrevogável;

2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL**

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato;

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;



2.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL**

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato;

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;


- 5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;
- 5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- 5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:
- 5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
  - 5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1 - por razão de interesse público;
  - 5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.
- 5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

**CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Vitória, 23 de julho de 2018.

**Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**  
Conselheiro Presidente do TCEES  
Órgão Gerenciador

  
**Luis Enrique Ruiz Gil**  
Infoshop Atac. De Art. Para Informática  
Eireli - ME  
Fornecedor

INFOSHOP COMÉRCIO ATACADO DE ARTIGOS  
DE INFORMÁTICA - EIRELI - ME  
CNPJ Nº 17.053.700/0001-55  
EIRELI: info@shop - contato@shop.com.br



ANEXO I


Especificações	Quantitativo		Valor Unitário	Valor Total Mínimo Estimado
	Mínimo	Máximo		
<b>MOUSES ÓPTICO COM FIO</b> Ótico 3 Botões com rolete emborrachado de scroll 800dPI Conexão USB plug and play Compatível com Windows 7, 8 e 8.1 x86 e x64 Cor predominante: Preta ou cinza Garantia mínima de 12 meses	20	30	R\$9,06	R\$181,20
<b>TECLADOS COM FIO PARA DESKTOP</b> Conexão USB plug and play Padrão ABNT3 Com no mínimo 105 Teclas padrão, sendo obrigatório "Ç" Compatível com Windows 7, 8 e 8.1 x86 e x64 Cor predominante: Preta ou cinza Garantia mínima de 12 meses	20	30	R\$27,56	R\$551,20
<b>HEADSET COM MICROFONE (P2)</b> Modo de utilização: Alça Conectividade Comprimento de cabo: 2 metros Conector: P2; Plug único de 3 vias (L/ R Stereo e microfone). Tipo de cabo: Cobre Funções extras: Controle de volume Botão mute Dimensões máximas do Produto: Profundidade: 6,6 cm Altura: 18cm Peso: 0,12 kg Largura: 15,6cm Som: Sistema Acústico fechado Tipo de ímã neodímio Entrada de energia máxima 100mw Diâmetro da caixa acústica: 40mm Resposta de frequências dos fones de ouvido: 20-20.000Hz Impedância dos fones: 32Ohm Sensibilidade dos fones de ouvido: 98dB Resposta de frequência do microfone: 100 - 4.000Hz Impedância do microfone: -42dB Cartucho do microfone: 4mm Garantia mínima de 12 meses	05	20	R\$45,46	R\$227,30
<b>HEADSET COM MICROFONE – TELEFONIA</b>	04	10	R\$50,20	R\$200,80

<p>Projeto ergonômico, fixação leve e flexível para maior comodidade em usos prolongados          Tipo "tiara", com regulagem de altura sobre a cabeça          Braço do microfone flexível e articulável;          Protetores auriculares em espuma ou couro antialérgico          Microfone cancelador de ruído          Haste do microfone ajustável          Tiara ajustável          Com plugue RJ9 (compatível com o aparelho de telefone Alcatel-Lucent IP Touch 4018)          Cor predominante: preto ou grafite          Dimensões: Largura:15 cm/ Altura:15 cm          Peso máximo sem o cabo 250 gramas;          Assistência técnica na Região Metropolitana de Vitória  <b>Garantia mínima de 12 meses.</b></p>				
<p><b>PENDRIVE</b>          Capacidade: 256 GB          Dimensões: 8,4 x 21,8 x 59,4 mm; 0,33 x 0,86 x 2,34 pol. (A x L x C)          Temperatura Operacional: de 32°F a 113°F (de 0°C a 45°C)          Temperatura de armazenamento: de 14°F a 158°F (de -10°C a 70°C)          Compatibilidade: USB 3.0 (compatível com versões anteriores de USB 2.0)          Requisitos de sistema: Windows 7, 8, 8.1 e windows 10  <b>Garantia mínima de 12 meses</b></p>	08	10	R\$299,53	R\$2.396,24
<p><b>ADAPTADOR DISPLAY PORTE PARA DVI</b>          Conversor de Display para DVI          Resolução Apoio: 2560x1600, 1920X1080, 1920X1200,1440X900, 1280X720          Plug &amp; Play          Conector Display Port macho          Conector DVI-I B Fêmea          Alta Qualidade  <b>Garantia mínima de 12 meses</b></p>	50	100	R\$42,03	R\$2.101,50
<p><b>HUB PORTÁTIL USB 3.0 (4 PORTAS)</b>          Conexão via Porta USB 3.0 e retrocompatível com USB2.0          Velocidade de transferência de 5Gbps          Deve disponibilizar no mínimo 4 portas USB 3.0 livres para conexão depois de conectado ao microcomputador          Deve ser compatível com sistemas operacionais Windows, Mac OS X e Linux          Não Requer instalação de Drivers Para Os Sistemas Windows 10/ 8.1 / 8 / 7, Mac OS X e Linux Systems;</p>	75	100	R\$84,23	R\$6.317,25

<p>Deve ser Plug&amp;Play Deve ser disponibilizado com a última versão de firmware; Deve vir acompanhado de guia de instalação; Deve ser disponibilizado 01 (um) cabo USB para conexão com o PC, podendo ser embutido; Dimensões máximas: 75 x 75 x 18 mm; Não deve ser necessária a utilização de fonte de alimentação para ligar o hub; Modelo de referência: TP-LINK Hub Portátil USB 3.0 de 4 Portas UH400 <b>Garantia mínima de 12 meses</b></p>					
<p><b>FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS</b> Tipo: Régua de PVC Caixa de alto impacto Contatos em cobre Chave de Liga/ Desliga diretamente no equipamento LED indicador de funcionamento Protetor contra surtos de tensão Filtro contra Interferências RFI/ EMI na tomada elétrica Tomadas compatíveis com padrão nacional Porta fusível com uma unidade reserva. Comprimento do cabo de força: no mínimo, 1,3 m. Alimentação: Bivolt 110 Vac/ 220 Vac. <b>Garantia mínima de 12 meses</b></p>	150	200	R\$18,26		R\$2.739,00
<p><b>WEBCAM</b> Cor Predominante: Preta/ Cinza Sensor: CMOS Interface: USB 2.0 Resolução (máx.): Captura de vídeo: 1.280 x 720 Captura de imagem: 5MP (2.880 x 1.620) interpolado FPS: até 300 Comprimento do cabo: ± 1,8m Outras informações: Campo de visão (lente): 73° Resposta de frequência do microfone: 200Hz ~ 8kHz Temperatura: 0 ~ 40°C (Em operação) / -40 ~ 60°C (Não operante) Sistemas Operacionais suportados: Windows 7/ Windows 10 Dimensões: L x A x P: 4 x 7,2 x 6cm Foco automático Led de atividade Corpo de alumínio Lente com elemento de vidro Suporta Digital Pan, Tilt e Zoom Suporta a tecnologia ClearFrame Microfone digital integrado com cancelamento de ruído Base de fixação permite instalar a webcam em monitores Captura vídeo em Widescreen 16:9 e alta definição (720p)</p>	05	20	R\$332,81		R\$1.664,05



Compatível com Skype for Bussines 2016 e Hangouts Garantia mínima de 12 meses				
<b>CAIXA MULTIMÍDIA</b> Bluetooth: Sim Versão Bluetooth: 3.0 Bateria recarregável Entrada de áudio P2 com cabo incluso Transdutor: 2 x 45 mm Potência nominal de entrada: 2 x 7.5W Resposta de frequência: 75Hz - 20 Hz Relação sinal/ ruído: > 80db Tempo de carregamento da bateria: 2 horas Tempo de autonomia mínima: 4 horas Potência do transmissor bluetooth: 0-4 dBm Dimensões: 79 mm x 185.2 mm Peso: 600g Garantia mínima de 12 meses	05	20	R\$183,86	R\$919,30
<b>Total mínimo estimado</b>				<b>R\$17.297,84</b>

  
 Membro do Conselho de Contas  
 do Estado do Espírito Santo  
 Dr. [Nome]

RJ, valor total de R\$ 2.871,00 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais), por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93.

**Vitória/ES, 07 de agosto de 2018.**

**CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**

**Presidente**

**Ata de Registro de Preços nº 010/2018**

Processo TC nº 2493/2018

Órgão Gestor: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Empresa: Infoshop Comércio Atacadista de Artigos para Informática – Eirelli - ME - CNPJ nº 24.710.087/0001-59.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos para manutenção e suprimentos de Tecnologia da Informação, conforme as especificações previstas no ANEXO I deste Instrumento.

Valor Mínimo Estimado Total: R\$ 17.297,84 (dezessete mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas.

**Vitória-ES, 23 de julho de 2018.**

**CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**

**Presidente**

**DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 002/2018**

PROCESSO TC: 2470/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confe-

re o artigo 13, incisos I da Lei Complementar nº. 621, de 08 de março de 2012 c/c o artigo 20, inciso XXIII do Regimento Interno desta Corte de Contas, RESOLVE:

Aplicar penalidade à empresa WMN Comércio Distribuição de Produtos Alimentícios Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.611.027/0001-60, com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520 e Inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93, de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, considerando os fatos apurados no Processo Administrativo de Gestão nº 2470/2017, que apontam irregularidades referente à Inexecução Total do Contrato, caracterizando transgressão às disposições da Cláusula 10.1 do Pregão SRP Nº 03/2017 da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/SP.

Registra-se que a empresa foi notificada na forma da Lei, através da Notificação DGS Nº 002/2018, sem apresentação de defesas prévia e final, no prazo determinado, publicada no DOC em 12 de julho de 2018.

Fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, por escrito e assinado, conforme previsão do Artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. O processo encontra-se disponível para vistas a partir da presente data.

**Vitória, 6 de agosto de 2018.**

**CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**

**Presidente**

**DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2018**

PROCESSO TC: 6980/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe con-

fere o artigo 13, incisos I da Lei Complementar nº. 621, de 08 de março de 2012 c/c o artigo 20, inciso XXIII do Regimento Interno desta Corte de Contas, RESOLVE:

Aplicar penalidade à empresa Brandão Soluções Tecnológicas LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.253.592/0001-23, com fulcro no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, considerando os fatos apurados no Processo Administrativo de Gestão nº 6980/2015, que apontam irregularidades referente à Inexecução Parcial do Contrato, pela falta de atendimento da Contratada na solicitação de encaminhamento de técnico para análise de problemas ocorridos com as câmeras objeto do Contrato nº 027/2015, caracterizando transgressão às disposições da Cláusula 10.2 do Contrato de prestação de serviços;

Registra-se que a empresa foi notificada na forma da Lei, através da Notificação DGS Nº 001/2018, sem apresentação de defesas prévia e final, no prazo determinado, publicada no DOC em 12 de julho de 2018.

Fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, por escrito e assinado, conforme previsão do Artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. O processo encontra-se disponível para vistas a partir da presente data.

**Vitória, 6 de agosto de 2018.**

**CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**

**Presidente**